



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39230-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 956/93

Reajusta salários, vencimentos, pensões, proventos de aposentadoria e remunerações dos funcionários e servidores do Município de Buenópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários, vencimentos, pensões, proventos de aposentadoria e remunerações dos funcionários e servidores públicos do Município de Buenópolis em 93.243243% (noventa e três ponto dois quatro três dois quatro três por cento) a partir de 1º de maio de 1993, calculados sobre os valores provenientes da Lei Municipal nº 949, de 30 de março de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 31 de maio de 1993.

José Alves
JOSÉ ALVES

Prefeito Municipal